



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº SEGOV/PMC/368/2001
Assunto ENCAMINHAMENTO/ Faz
Origem Secretaria Municipal de Governo
Data 26/11/2001

Senhor Presidente,

Pelo presente expediente encaminhamos a V.Exa., Projetos de Leis que:

1. INSERE PROGRAMA DE GOVERNO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001;
2. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, e
3. AUTORIZA A COMPRA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

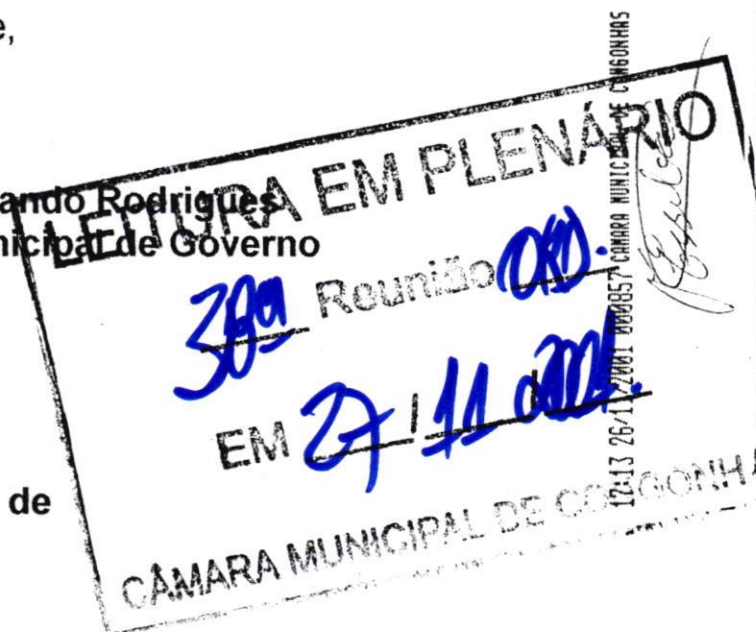
Solicito ao Presidente da Mesa que os Projetos tramitem em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do Art. 160, §§ 1º e 2º do Regimento Interno.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Exmo Sr.
JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI Nº 063/2001



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 80.902,24 (oitenta mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) e a criar, nos anexos que compõem a Lei nº 2.275, de 15/01/2001, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 42 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUBPROGRAMA: 188 – Ensino Regular

PROJETO: 1.523 – Aquisição de Imóvel da RFFSA

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 – DESPESA DE CAPITAL

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

ELEMENTO: 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 80.902,24

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância nos anexos constantes da Lei nº 2.275, de 15/01/2001, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

08424952.100 – Previdência Social a Inativos

3.2.5.1 – Inativos.....R\$ 80.902,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e um.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Geralda Zacarias
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,**

A matéria ora apresentada é de grande interesse de nossa comunidade, mormente pela natureza de seu objeto, consubstanciado ao final no aproveitamento do prédio e terreno ora em processo de aquisição em prédio da Biblioteca Pública Municipal .

Ademais, a localização, as condições de pagamento e o preço de aquisição do referido imóvel, estão dentro de parâmetros extremamente convenientes e perfeitamente assimilados com os instrumentos de planejamento do Município.

Por outro lado quando se fala em acatamento das regras legais, tudo é feito com o consentimento prévio e pleno dessa Casa Legislativa, a qual se manifestará em cada uma das peças instrumentos de planejamento do Município.

Assim, considerando o interesse público e a conveniência do negócio, submetemos ao crivo dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, na expectativa de seu acolhimento na forma proposta.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Exa., e nobres Vereadores nossos protestos de estimas e elevadas considerações.

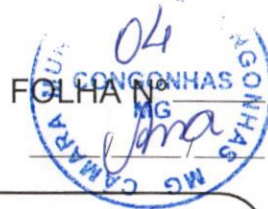
Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2001.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE



A
SECRETARIA
PROMOTOR DO ATO
NÚMERO DO ATO, 27/11/2001
RECURSO Nº 27/11/2001
EXCELENTÍSSIMO, Nº,
26/11/2001.

José Lúcio de Castro
PRESIDENTE

REQUERIMENTO CMC/376/2001

Exmº Sr
JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
DD Presidente da Câmara Municipal
CONGONHAS MG

Os vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o plenário, requerem à concessão do regime de tramitação em URGÊNCIA ESPECIAL dos Projetos de Leis nºs 062/2001 – INSERE PROGRAMA DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001; 063/2001 – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL e 064/2001 – AUTORIZA A COMPRA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpridas as formalidades regimentais, requerem a inclusão em pauta nesta reunião ordinária, para turno único de discussão dos retro citados projetos, e votação em turno único dos projetos nº 062/2001 e 063/2001, bem como 1º e 2º turnos de votação do projeto nº 064/2001.

Por fim, requer seja aprovada a dispensa das normas ditadas pelos artigos 186 e 275 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de novembro de 2001

"Cidade dos Profetas"

Patrimônio Cultural da Humanidade

Handwritten signatures of council members:
Vanderlei de Almeida
Machado Hoff
Vanderlei Custódio Martins
Machado Reis

Handwritten signature of José Lúcio de Castro



Rua Padre Antônio Corrêa, 163 - Centro - Congonhas/MG
FONE: 3731-1840 - E-mail: camaramc@conett.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR 10 VOTOS A FAVOR E 06 CONTRÁRIOS
EM 27/11/2001

Handwritten signature of José Lúcio de Castro
José Lúcio de Castro
PRESIDENTE

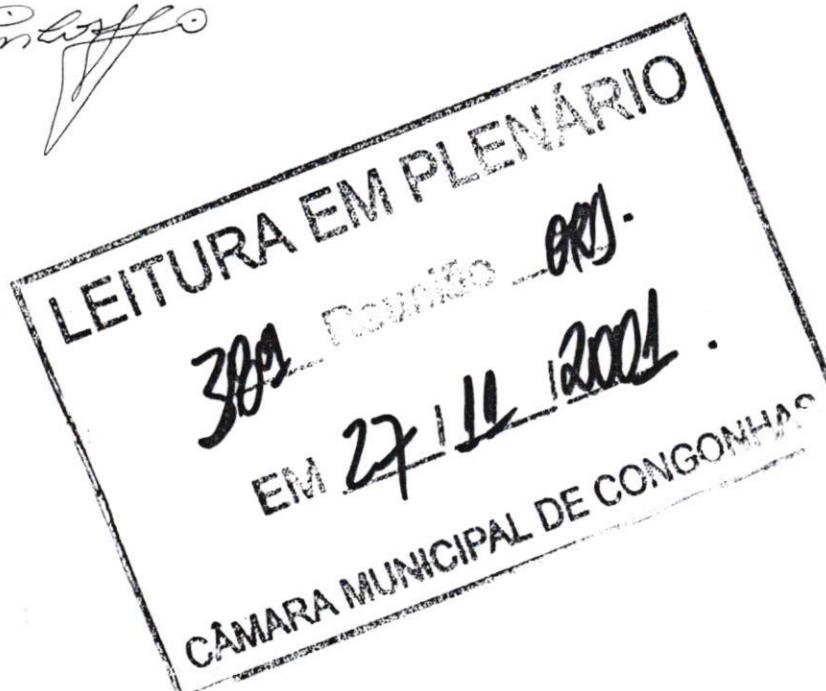


JUSTIFICATIVA

O pedido de URGÊNCIA ESPECIAL no regime de tramitação dos projetos supra, se dá em razão de solicitação formulada pelo chefe do Poder Executivo, dada a exiguidade de tempo e oportunidade sem precedentes para a realização do negócio, ora colocado sobre o crivo desta casa.

O objetivo principal é viabilizar, com a aquisição do imóvel pretendido, a instalação da Biblioteca Pública Municipal em prédio próprio, afastando, despesas cada vez mais crescentes com aluguéis.

Salta aos olhos o interesse público e coletivo, motivador do presente requerimento.



"Cidade dos Profetas"

Patrimônio Cultural da Humanidade
Patrimônio Cultural da Humanidade





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

SECRETARIA



NOTANDO QUE
Tm' M. S. S. S.,
RECEBE A NOTÍCIA.

COMPANHIA, M. S.,

31/12/2001.

[Handwritten signature]

Congonhas, MG, 27 de novembro de 2001



Ao

Vereador **MAURO DOS SANTOS BORGES**

Presidente Comissão Permanente

Tributação, Finanças e Orçamento (ART. 184, RI)

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 063/2001**
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

Projeto de autoria do Chefe do Poder Executivo, objetivando abrir no orçamento corrente, aprovado sob a forma de crédito especial, dotação com saldo suficiente para efetivação da despesa proposta.

A matéria está em consonância com as normas ditadas legislação vigente, mormente com o disposto nos arts. 15 e 16, I, II, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Trâmite regular.

Proposta legal e constitucional.

Sou pela **APROVAÇÃO**.

Este é o meu **PARECER**,

Vereador **JOSE MARIA DOS SANTOS**

Relator

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

ART. 185, RI

QUORUM QUORUM MAIORIA DE VOTOS DESDE QUE PRESENTE
MAIS DA METADE DOS MEMBROS DA CAMARA,
ART. 168, RI

"Cidade dos Profetas"

Patrimônio Cultural da Humanidade





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



A SECRETARIA

REUNIR AO PLANO
RIO, TERMO ÚNICO IN
USO E USO DE SIMO
LUA.

CONGONHAS, MG,
31/12/2001.

A SECRETARIA

APROVADO EM
TERMO ÚNICO IN
USO E USO DE SIMO.

 
José Luís de Castro
PRESIDENTE
6/12/2001

PROPOSIÇÃO LEI Nº 050/2001



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 80.902,24 (oitenta mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) e a criar, nos anexos que compõem a Lei nº 2.275, de 15/01/2001, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 42 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUBPROGRAMA: 188 – Ensino Regular

PROJETO: 1.523 – Aquisição de Imóvel da RFFSA

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 – DESPESA DE CAPITAL

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

ELEMENTO: 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 80.902,24

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância nos anexos constantes da Lei nº 2.275, de 15/01/2001, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

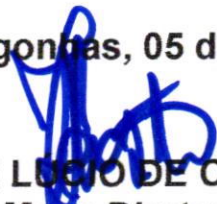
08424952.100 – Previdência Social a Inativos

3.2.5.1 – Inativos.....R\$ 80.902,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de dezembro 2001


Vereador JOSÉ LUCIO DE CASTRO
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas





Ofício Nº CMC/464/2001
Assunto **ENCAMINHAMENTO / Faz**
Origem Presidência da Câmara Municipal de Congonhas
Data 05/12/2001

Senhor Prefeito.

Em cordial visita, comunicamos a V.Exª que na 39ª **REUNIÃO ORDINÁRIA** desta Casa Legislativa, realizada em 04 de dezembro tramitou e foi aprovado:

- 1.0 **PROJETO DE LEI Nº 062/2001**
INSERE PROGRAMA DE GOVERNO NO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998 A 2001
PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL
APROVADO TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 049/2001, DE 05/12/2001
- 2.0 **PROJETO DE LEI Nº 063/2001**
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL
APROVADO EM TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 050/2001, DE 05/12/2001
- 3.0 **PROJETO DE LEI Nº 064/2001**
AUTORIZA A COMPRA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE
CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL
APROVADO EM 1º E 2º TURNOS DE DISCUSSÕES E VOITAÇÕES
COM EMENDA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 051/2001, DE 05/12/2001
- 4.0 **PROJETO DE LEI Nº 067/2001**
CRIA A TAXA DE LICENÇA E ROYALTIES PARA USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
PROPONENTE VER MAURO SANTOS BORGES E OUTROS
APROVADO EM 1º E 2º TURNOS DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

"Cidade dos Profetas"
Patrimônio Cultural da Humanidade

Recebido em
06/12/01
Mauro Borges

Assinado
Mauro Borges
PRESIDENTE

Por oportuno, informamos a V Ex^a, que o VETO INTEGRAL à
Proposição de Lei nº 045/2001, foi APROVADO.



Atenciosamente.



Vereador **JOSÉ LÚCIO DE CASTRO**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

"Cidade dos Profetas"
Patrimônio Cultural da Humanidade

Exm^o Sr
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
DD Prefeito Municipal
Congonhas MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.320, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 80.902,24 (oitenta mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) e a criar, nos anexos que compõem a Lei nº 2.275, de 15/01/2001, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 42 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUBPROGRAMA: 188 – Ensino Regular

PROJETO: 1.523 – Aquisição de Imóvel da RFFSA

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 – DESPESA DE CAPITAL

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

ELEMENTO: 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 80.902,24

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância nos anexos constantes da Lei nº 2.275, de 15/01/2001, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

08424952.100 – Previdência Social a Inativos

3.2.5.1 – Inativos.....R\$ 80.902,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROPOSIÇÃO LEI Nº 050/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 80.902,24 (oitenta mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) e a criar, nos anexos que compõem a Lei nº 2.275, de 15/01/2001, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 42 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUBPROGRAMA: 188 – Ensino Regular

PROJETO: 1.523 – Aquisição de Imóvel da RFFSA

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 – DESPESA DE CAPITAL

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

ELEMENTO: 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 80.902,24

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância nos anexos constantes da Lei nº 2.275, de 15/01/2001, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

08424952.100 – Previdência Social a Inativos

3.2.5.1 – Inativos.....R\$ 80.902,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de dezembro 2001

Vereador JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas